

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 3.031/2025

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE
JURISTAS E DE ACADÊMICOS DO
PANTANAL - AJPAN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o
Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Juristas e de Acadêmicos do Pantanal -AJAPAN**, devidamente constituída em 05 de outubro de 2023, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registros do 4º Ofício de Aquidauana – MS, sob o nº 014474 as fls. 073, do livro 7, registrado/averbado sob nº Reg.836 às fls. 188, do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 57.829.877/0001-07, Selo Digital AKI-95137-247-NOR – Poder Judiciário MS, atualmente com sede na Rua Joaquim Alves Ribeiro, nº1644– Bairro Cidade Nova, nesta cidade, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foro e sede na Cidade de Aquidauana MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, especialmente quanto à possibilidade de celebrar convênios, receber subsídios municipais e firmar parcerias voltadas à promoção de atividades educacionais, jurídicas, culturais e sociais em benefício da comunidade.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **Associação de Juristas e de Acadêmicos do Pantanal -AJAPAN**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

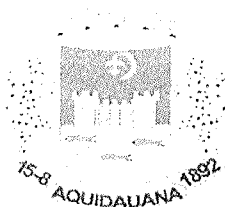


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.781 - - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 22 de outubro de 2025 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES	8
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	10
LEIS	1	CONVOCAÇÕES	12
PORTARIAS	2		
LICITAÇÕES	3		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.030/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REGULAR DA LOJA MAÇÔNICA A.R.L.S LUZ DO PANTANAL N°2960 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Regular da Loja Maçônica A.R.L.S Luz do Pantanal nº 2960, inscrita no CNPJ sob nº 01.864.575/0001-15, com sede na Rua Luiz da Costa Rondon, 920, Vila Fragelli, na cidade de Aquidauana/MS, entidade de caráter filosófico, cultural, beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos.

Art. 2.º - A entidade mencionada no artigo anterior tem como finalidade promover a fraternidade, a instrução moral e cívica, a solidariedade social, bem como o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e assistenciais em benefício da comunidade aquidauanense.

Art. 3.º - O reconhecimento da utilidade pública não dispensa a entidade do cumprimento das demais obrigações legais e estatutárias que regem as associações civis no País.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.031/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE JURISTAS E DE ACADÊMICOS DO PANTANAL - AJAPAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Juristas e de Acadêmicos do Pantanal -AJAPAN**, devidamente constituída em 05 de outubro de 2023, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana – MS, sob o nº 014474 as fls. 073, do livro 7, registrado/averbado sob nº Reg.836 às fls. 188, do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 57.829.877/0001-07, Selo Digital AKI-95137-247-NOR – Poder Judiciário MS, atualmente com sede na Rua Joaquim Alves Ribeiro, nº1644– Bairro Cidade Nova, nesta cidade, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foro e sede na Cidade de Aquidauana MS.

Art. 2.º - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, especialmente quanto à possibilidade de celebrar convênios, receber subsídios municipais e firmar parcerias voltadas à promoção de atividades educacionais, jurídicas culturais e sociais em benefício da comunidade.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **Associação de Juristas e de Acadêmicos do Pantanal - AJAPAN**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Prefeito – Mauro Luiz Batista
Vice-Prefeito – Murilo Acosta Silva
Procuradora Jurídica – Catharine Marques Macedo
Controlador Geral – Edson Benicá
Secretaria Municipal de Administração – Marluce Martins Garcia Luglio
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – Marcio de Barros Albuquerque
Secretário Municipal de Gestão Estratégica Alexandre Gustavo Riva Périco
Secretário Municipal de Meio Ambiente – Humberto Antonio Fleitas Torres
Secretário Municipal de Produção -Cipriano Mendes da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social - Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Sandra Maria Santos Calonga
Secretaria Municipal de Educação Wilsanda Aparecida de Lima Béda
Secretário Municipal de Finanças – Ernandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas Robert Cacho de Barros
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Pedro Henrique Mendes Fialho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- Mauro Marino de Oliveira
Diretora da Agência de Comunicação - Rosileny Ribeiro Leite
Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto
Diretor Presidente do AquidauaPrev - Gilson Sebastião Menezes
Diretor de Planejamento e Gestão - Paulo Roberto de Almeida

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS
GARCIA
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2025.10.22 08:25:52 -04'00'

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA
SILVA:03228589170
Date: 2025.10.22 08:26:50
-04'00'



Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.105/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, ccm fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **RICARDO CARDOSO CÁCERES**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio ao Gabinete, Símbolo DGA-07, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 20 de outubro de 2025, em conformidade com a CI nº 2005/2025 - SEMAD de 20 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.106/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **PATRÍCIA SUZIEL LIMA ROCHA MILAGRES**, matrícula 51.958, Professor(a) do 1º/5º Ano, Nível IV, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6016 de 12/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.107/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ADRIANA PEREIRA ARCE**, matrícula 18.033, Monitor Educacional, Nível V, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 09/09/2025 a 18/09/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6028 de 12/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

